



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43



### LEI Nº 527/2015, DE 17 DE MARÇO DE 2.015.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE NOVAIS A REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA, NO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Dorceli do Carmo Domingues Pinheiro**, Prefeita Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de março de 2015, conforme Autógrafo de Lei nº 05/2015, de 17 de março de 2015.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a repassar no exercício de 2015, Subvenção Social no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Catanduva-SP, com sede à Rua Anuar Pachá nº 200 – Catanduva-SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 47.079.827/0001-04.

§ 1º - O repasse de subvenção social será destinado a complementar financeiramente os serviços prestados pela Instituição, no atendimento especializado através de equipes multiprofissionais, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela Municipalidade.

§ 2º - O valor autorizado será repassado em parcelas mensais, no período de março a julho/2015, conforme a programação financeira estabelecida pela Prefeitura, vinculada do Plano de Trabalho apresentado, na área de Assistência Social.

§ 3º - A subvenção social será concedida conforme o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e ao que consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Novais para o Exercício Financeiro de 2015.

**Art. 2º** - Sem prejuízo do acompanhamento físico e financeiro mensal por parte da Municipalidade, a Entidade deverá apresentar a prestação de contas integral dos recursos recebidos, até 31 de agosto de 2015, em conformidade com o Plano de Trabalho e nos moldes exigidos pela legislação vigente, em especial ao que dispõe às instruções do Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

**Parágrafo único** – A Entidade deverá observar as exigências os procedimentos administrativos e obrigações acessórias quanto à realização das despesas com os recursos repassados pelo Poder Público Municipal, em obediência às normas vigentes.

**Art. 3º** - A transferência de recursos financeiros à mesma Entidade, a partir de 01 de agosto de 2015 se sujeitarão as novas regras estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43



*Lei nº 527/2015, de 17/03/2015*

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do Exercício de 2015, sob a classificação: 02.10 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa de Trabalho: 08.244.0017.2043 – Promoção da Proteção Social Básica - Classificação Econômica 3.3.50.43 Subvenções Sociais – Fonte de Recursos 01-Tesouro – Ficha de Despesa nº 319.

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 17 de março de 2015.

**DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO**  
*Prefeita Municipal*

*Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.*

**MARIA RICARDA DOMINGUES**  
*Encarregado Técnico de Serviços Administrativos*